

Art. 1º — É declarada de utilidade pública uma faixa de um terreno situado a' rua Jorge Tibiriçá, nesta cidade, e pertencente ao sr. d'go, ao cidadão Francisco de Carvalho.

Art. 2º — O prefeito municipal, antes de promover a desapropriação judicial da dita faixa de terreno, procurará adquiri-la a amigavelmente.

Art. 3º — Fica o prefeito municipal autorizado a fazer as necessárias operações de crédito para a execução desta lei.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,
em 30 de novembro de 1921.

Dr. José Procopio de Andrade Junior.

José Andrade, secretario.

Resolução de 15 de dezembro de 1921.

N.º 165

Eleva a cinco contos de reis o imposto de "casa de jogos na Estação da Prata".

O doutor José Procopio de Andrade Junior, prefeito municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

Faco saber que a Câmara Municipal decretei e eu sancionei a seguinte resolução:
Art. 1º —

Fica elevado a cinco contos de reis, por
anno, o imposto de "casas de jogo em
Estações da Fata".

Art.º 2º — Revogam-se as disposições em
contrario.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
Vista, em 15 de dezembro de 1921.

Dr. José Procopio de Andrade Jr.
De Andrade, Secretário.

Resolução de 15 de dezembro de 1921.

N.º 16
Autoriza o Sr. Dr. pre-
feito municipal a doar
ao governo do Estado um
terreno situado na villa
de Cascavel.

O doutor José Procopio de Andrade Junior, pre-
feito municipal de São João da Boa Vista, Es-
tado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:
Art. 1º — Fica o prefeito municipal auto-
rizado a doar ao governo do Estado um terreno
de quatro milis quinhentos e cinquenta e seis me-
tros quadrados de área, situado na villa de Cas-
cavel, neste municipio, e doado á Câmara Mu-
nicipal pelos herdeiros do Barão de Ibitinga,
para nesse terreno ser construido o predio em
que deverão funcionar as escolas reunidas da